PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Estabelece a Política de combate a Imóveis abandonados causadores de degradação urbana, no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de combate a Imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º. A Política de combate a Imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito do Município de Natal, terá por objetivos:

I – criação de políticas que propiciem a recuperação, reutilização, revitalização e valorização de áreas urbanas que vem sendo negligenciadas ou degradadas por seus proprietários;

II – criação de um cadastro de imóveis abandonados;

III – identificar os imóveis abandonados e notificar seus proprietários, informando prazos e requisitos para a recuperação e/ou reutilização do imóvel;

IV – estabelecer multas e penalidades aos proprietários que deixem de cumprir as determinações e requisitos constantes das notificações;

V – recuperar e/ou reutilizar os imóveis abandonados e que causem degradação urbana; e

VI – desenvolver atividades que incentivem a reutilização dos imóveis abandonados para fins habitacionais, comerciais, culturais ou de interesse público, propiciando a revitalização urbana do município.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 3º. Durante a Política de combate a Imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito do Município de Natal estabelecida no Art 1º, poderão ser promovidas atividades de conscientização, Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Debates e ações educativas junto a proprietários de áreas com maior concentração de imóveis abandonados, além de outras formas de discussão, divulgação e fomento visando a sensibilização dos proprietários de imóveis e comunidade escolar em geral sobre a importância da preservação, reutilização e revitalização dos imóveis e, por conseguinte, a valorização de todas as regiões do município de Natal.

Parágrafo Único. Para a consecução dos eventos da Política de combate a Imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito do Município de Natal, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Órgãos Governamentais, Instituições Comerciais, Conselhos de categorias e Faculdades e organizações da sociedade civil envolvidas, assim como outras entidades relacionadas a urbanismo, arquitetura e preservação patrimonial.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 26 de setembro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

Ao longo das últimas décadas, tem se observado o aumento de áreas urbanas negligenciadas, subutilizadas ou degradadas nas grandes cidades do Brasil e do mundo, e em nossa Capital não é diferente.

Ao mesmo tempo, observa-se o desenvolvimento de um grande número de projetos em áreas urbanas antigas, ociosas e degradadas que perderam suas funções e demonstram estar sofrendo com os processos de deterioração urbana, social e ambiental.

Essas áreas urbanas abandonadas ou degradadas podem trazer uma série de consequências negativas para a comunidade e para a cidade de um modo geral, uma vez que contribuem entre outras coisas para o aumento da violência na região, exercendo impacto significativo na segurança pública, além de prejuízos para o usufruto da população que não pode utilizar a área em questão.

Dentre tantos benefícios gerados a partir da adoção de Política de combate a imóveis abandonados causadosres de degradação urbana, podemos citar a otimização das atividades produtivas da área recuperada; revitaliação das habitações e dos espaços destinados ao lazer; melhroria da qualidade de vida da região; coversão de espaços ociosos e degradados em espações de uso público; reuso da infraestrutura existente; aumento da solidariedade social; desenvolvimento da sustentabilidade ambiental; melhoria de aspectos climáticos (ar, águas, solo, etc...).

Em razão disso, se faz necessária a discussão a respeito dos espaços urbanos que se encontram degradados, abandonados e ociosos, afim de buscar soluções e a implementação de medidas que possibilitem tornar todas as regiões de nossa Capital em espaços mais inclusivos, seguros e sustentáveis, indispensáveis para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da qualidade de vida na cidade a médio e longo prazo.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Por todo o aduzido, nobres Edis, resta demonstrada a relevância da presente proposição, afim de demonstrar a importância de adotar medidas de reutilização e/ou revitalização urbana em áreas e imóveis degradados e abandonados, possibilitando que essas regiões sejam convertidos em áreas de maior convívio, assim como promover o melhor usufruto pela população de nossa Capital.

Neste sentido, reconhecendo a importância da adoção de medidas de reutilização e/ou revitalização urbana em áreas e imóveis degradados e abandonados, assim como a preservação e valorização das áreas recuperadas e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 26 de setembro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal